

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo Sedan, para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2. Fundamentação Legal

Este Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade da contratação.

3. Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste documento apresentar justificativa técnica para a aquisição de um veículos zero quilômetro, sendo um modelo sedan para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinado ao fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais do município, conforme previsto na Emenda Parlamentar.

A aquisição desse veículo se faz necessária considerando o aumento expressivo na demanda por atendimentos e visitas domiciliares realizadas pelas equipes de referência do CRAS. Tais serviços exigem deslocamentos constantes às comunidades urbanas e rurais, com o objetivo de realizar atendimento digno as famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhamento familiar, atualização cadastral, entregas de benefícios eventuais e participação em atividades intersetoriais.

Atualmente, o CRAS contam com frota insuficiente e com veículos que já apresentam alto grau de desgaste, o que compromete a eficiência, a segurança e a continuidade das ações. A ampliação da frota permitirão melhor logística de atendimento, redução de custos com manutenção, maior agilidade no deslocamento das equipes e garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores.

O veículo sedan será destinado ao o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por apresentar características adequadas para o transporte de equipe técnica

e materiais de apoio utilizados nas atividades externas, além de oferecer conforto e economia no consumo de combustível.

Assim, a aquisição do referido veículo representa um investimento estratégico na melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e assegurando maior alcance das políticas públicas voltadas à proteção social básica.

Dessa forma, justifica-se plenamente a utilização do recurso oriundo da emenda parlamentar para a aquisição do veículo proposto, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. Descrição e Especificações Técnicas do Objeto

- Veículo tipo sedan:
- Capacidade mínima para 5 ocupantes com o motorista;
- Porta-malas com no mínimo 450 litros de capacidade volumétrica;
- Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas e ar-condicionado de fábrica;
- Motor de, no mínimo, 85 CV;
- Combustível: gasolina, etanol ou bicomcombustível;
- Todos os veículos com garantia de 12 (doze) meses e documentos prontos pra uso.
- Veículo zero quilômetro;
- Ano e modelo não inferior à data da contratação;
- Carroceria tipo sedã ou similar;
- Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete;
- Carroceria na cor branca com padronização visual;
- Ar condicionado de fábrica;

- Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. Quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Veículo tipo sedan	01

6. Estimativa de Preços

A apuração do valor estimado da contratação será realizada pelo Setor de Compras, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços será elaborada por meio de cesta de preços, utilizando fontes idôneas, tais como contratações públicas similares e/ou cotações junto a fornecedores, observados os critérios de atualidade, compatibilidade do objeto e condições de mercado.

O valor médio apurado, bem como a memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, serão formalizados pelo Setor de Compras e juntados aos autos do processo administrativo.

7. Adequação Orçamentária

4.4.9052.00 - Equipamentos e Material Permanente - Proveniente de emenda parlamentar;

Centro de Custo: CRAS

8. Forma de Execução e Prazo

A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no endereço da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Os veículos deverão ser novos, zero km, com notas fiscais fornecidas pela fábrica ou revendedor, devendo os veículos ser entregues devidamente licenciados em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto ao DETRAN RJ.

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Deptº de Patrimônio, situada à Rua Lourival Valentim, nº357 – Vila Colonial (ao lado da Loja do Gaúcho), Paraty/RJ.

O local de entrega poderá ser alterado, caso seja conveniente para a Administração Municipal e com aviso prévio.

A empresa deverá marcar com o Diretor (a) do Departamento de Patrimônio a data e hora da entrega de segunda a sexta-feira de 08: 30 às 17: 00 hora.

A entrega será por conta e risco do adjudicado. Os veículos deverão ser entregues em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

No ato da entrega do(s) produto(s), a empresa fornecedora deverá entregá-lo(s) devidamente conforme o solicitado neste Edital, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura do produto (s);

O Fundo Municipal de Assistência Social se reserva o direito de não receber os veículos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção

de vício redibitório. O Ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

9. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta de menor valor, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.

10. Declaração de inviabilidade ou não do parcelamento

Considerando a natureza do objeto (veículo automotor) e o fato de se tratar de item único, declara-se a inviabilidade de parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há possibilidade de divisão sem prejuízo da contratação. Assim, a aquisição será realizada de forma integral, garantindo a padronização, a eficiência administrativa e a adequada execução do objeto.

11. Participação de Consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio, desde que devidamente justificada.

No presente caso, fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum, padronizado e de baixa complexidade técnica, plenamente executável por empresas individualmente consideradas.

A vedação se justifica ainda pelo fato de que a formação de consórcio, neste caso, não ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, comprometer a celeridade do procedimento e dificultar a gestão e fiscalização contratual.

A vedação se justifica pela natureza simples e padronizada do objeto – aquisição de veículo automotor –, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas para sua execução.

Ademais, a participação de consórcios pode aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, sem trazer benefícios efetivos à competitividade, uma vez que o objeto é plenamente executável por empresas individualmente habilitadas.

Dessa forma, a vedação atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando maior simplicidade, celeridade e segurança na contratação.

12. Obrigações da Contratada

- Fornecer o veículo novo, em perfeitas condições de uso e conforme especificações;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e montagem dos produtos, sem ônus para o Município. O veículo deveser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
- O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser alterado conforme prazo de garantia proposto pela empresa, contados a partir da data de entrega do material, contra defeitos de fabricação, com assistência técnica permanente durante a vigência contratual no Município da contratante;
- A carga, descarga e entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora.
- Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou

venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Paraty - RJ.

- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Paraty – RJ ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- Garantir o veículo pelo período mínimo de 12 meses;
- Realizar o emplacamento e licenciamento em nome do ente público;
- Fornecer nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia;
- Arcar com todos os custos de transporte e entrega;
- Cumprir integralmente as exigências da legislação vigente.
- Vir com padronização visual da secretaria.

13. Obrigações da Contratante

- Fiscalizar a execução contratual;
- Receber os veículos após verificação de conformidade;
- Efetuar o pagamento conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato;
- Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades;
- Emitir termo de recebimento provisório e definitivo.

14. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas e registrar eventuais ocorrências.

15. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa,

impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

16. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o novo Plano da Contratação Anual (PCA) do Município de Paraty/RJ encontra-se em fase de elaboração.

17. Análise de Risco

Risco: Entrega fora do prazo - **Mitigação:** previsão de multa contratual e acompanhamento do cronograma;

Risco: Veículo fora das especificações - **Mitigação:** fiscalização técnica e termo de recebimento provisório;

Risco: Custos acima da estimativa - **Mitigação:** pesquisa de preços atualizada e limites orçamentários;

Risco: Dificuldade de manutenção - **Mitigação:** escolha de modelos com ampla disponibilidade de peças e assistência técnica.

18. Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, conforme a Lei nº 14.133/2021.

19. Disposições Finais

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e a legislação vigente, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade. A contratação visa o fortalecimento das ações institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

DE1F071EFDE849E4B19E879812FF01AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: TALITA MARCILENE DOS SANTOS em 16/04/2026 11:23:57
CPF:***.***-.238-00
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: VILMAR PEDRO DA SILVA em 16/04/2026 13:53:22
CPF:***.***-.017-95
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: GIZELIA SILVA DA COSTA em 16/04/2026 16:19:34
CPF:***.***-.757-39
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: BRUNA OLIVEIRA SILVA em 16/04/2026 23:35:28
CPF:***.***-.567-05
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DE1F071EFDE849E4B19E879812FF01AB>